

Proc. nº 1076/05
PR 63/05

Acrescenta art. 228-A e altera a redação do § 3º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, acrescentando ao Colégio de Líderes um líder e um Vice-Líder do Governo, indicados pelo Executivo Municipal.

EMENDA Nº 01

Art. 1º - Altera a redação do art. 228-A da Resolução nº 1.178, de 1992, proposta pelo art. 1º do Projeto, como segue:

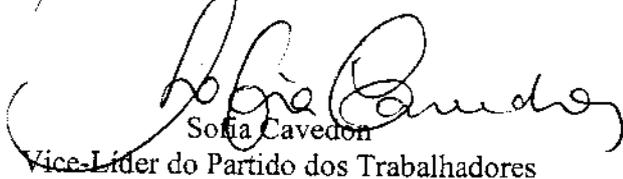
Art. 228-A Haverá um Líder e um Vice-Líder do Governo, indicados pelo Governo Municipal, e um Líder e um Vice-Líder da oposição, indicados pelos líderes dos partidos definidos como de oposição ao Governo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Procuramos, com esta emenda, manter a isonomia e o equilíbrio no espaço político para forças políticas deste Parlamento.

melhoras - PT -


Maristela Maffei
Líder do Partido dos Trabalhadores


Sofia Cavedon
Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores


Carlos Todeschini
Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores